



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ



Câmara de Vereadores de Itaqui

Carta de Serviços ao Cidadão



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

CARTA DE SERVIÇOS



1 - O que é a Carta de Serviços e qual o seu fundamento legal:

A Carta de Serviços é um documento - em linguagem simples, clara e objetiva - apresentado para o cidadão com o objetivo de informar, orientar, explicar sobre o funcionamento e as atribuições constitucionais e legais de determinado Órgão ou Entidade Pública perante a sociedade.

Em suma, a Carta de Serviços informa o cidadão em que situações ele poderá contar com os serviços da Instituição Pública, bem como de que forma poderá acessar e cobrar a efetiva prestação desse serviço, permitindo, inclusive, a avaliação dos padrões de qualidade no atendimento ao público.

Nosso objetivo, aqui, é dar ao cidadão o conhecimento necessário para que saiba como trabalha o Poder Legislativo de Itaqui a fim de, não apenas ter o saber pelo saber, mas também para que possa cobrar a efetiva prestação dos serviços.

A Carta de Serviços tem fundamento nos princípios constitucionais e expressa previsão na Lei Federal nº 13.460/2017.

A Carta de Serviços será atualizada de forma periódica, **sendo divulgada no site da Câmara Municipal no seguinte endereço eletrônico:**
<http://www.camaraitaqui.rs.gov.br/>



2 - Finalidade da Carta de Serviços:

Tem por finalidade facilitar o acesso e a participação efetiva do cidadão, esclarecendo os serviços prestados pela Câmara Municipal.

Através do conhecimento da Carta de Serviços, o cidadão, na condição de usuário do serviço público, poderá contatar a Ouvidoria da Câmara, a qual tem por objetivo servir de um canal de comunicação entre o cidadão e Poder Legislativo, emitindo críticas, sugestões, elogios ou solicitar orientações ou esclarecimentos sobre temas ou matérias afetas ao Poder Legislativo, inclusive, protocolar reclamações diante de alguma inconsistência, sugerir melhorias, inovações e até mesmo formular denúncias.

Porém, para que isso aconteça, é necessário que o cidadão saiba qual é a função da Câmara, e é aí que a Carta de Serviços tem seu papel, esclarecer e orientar os munícipes.

3 - Funções prestadas pela Câmara de Vereadores de Itaqui:

a) Função de Legislar:

A palavra "Legislar" vem do latim, Legis, que significa Lei. Uma das principais funções de um Vereador é a de criar leis no âmbito do município. A Constituição Federal estabelece a competência para editar leis que tratem de assuntos de interesse local ou que suplementem a aplicabilidade da legislação federal e estadual.

A atividade de legislar é realizada pela Câmara Municipal em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.



A participação do cidadão é admitida nas fases de iniciativa e de instrução, no entanto, todo o processo de elaboração de leis é público e admite acompanhamento em tempo real pelo cidadão através do site da Câmara e do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo).

A fase da iniciativa permite a apresentação de Projeto de Lei, desde que subscrito por 05% dos eleitores do Município, devidamente identificados. Não há necessidade de que a matéria seja corretamente elaborada, o importante é que a ideia seja apresentada. O ajuste do tema à redação legislativa será feito pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR).

Na fase de instrução, a participação do cidadão se dá junto às Comissões, por ocasião da tramitação do Projeto de Lei, por meio de audiências públicas e de envio de sugestões visando o aprimoramento da matéria.

b) Função de Fiscalizar:

Toda atividade pública precisa ser acompanhada de perto para que sejam feitas as devidas cobranças, caso necessário. Esse é um dos papéis dos Vereadores, o de fiscalizar o Poder Público.

Através do *site* da Câmara o cidadão pode acompanhar os requerimentos, as indicações, os pedidos de informação, as convocações de autoridade vinculadas ao Prefeito e até mesmo as atividades das Comissões parlamentares existentes na Casa Legislativa. Tudo isso faz parte das atribuições fiscalizatórias dos Vereadores e também podem ser cobradas pelos cidadãos.

Caso algum cidadão ou organização da sociedade civil tenha alguma ocorrência ou denúncia do Poder Público para fazer, poderá utilizar a Ouvidoria da Câmara ou solicitar uma reunião presencial com algum Vereador ou funcionário do Legislativo para que seja ouvido e encaminhada sua demanda ao debate.



c) Função de Mediação Parlamentar:

Os Vereadores são eleitos pelo povo e para o povo, o que significa que qualquer problema da comunidade é problema deles também, pois, representam os cidadãos e a sociedade civil, sendo que outra função dos parlamentares é a de representação, ou, mediação parlamentar.

É através da voz do vereador que o cidadão pode falar, pode exigir suas demandas e fazer ouvir suas necessidades. Seja através de indicações de calçamento, troca de lâmpadas ou limpeza urbana, como também questões mais pontuais como melhoria de determinado serviço, mobilidade urbana, saúde ou economia.

Na Câmara existem 03 (três) Comissões permanentes, as quais são temáticas, com funções previamente estipuladas no Regimento Interno, ou seja, cada Comissão é formada por um grupo de Vereadores que se reúnem para discutir temas e projetos específicos de acordo com as atribuições de cada uma delas.

Na Câmara de Vereadores existem as seguintes: Comissão de Constituição, Justiça e Redação; a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

O cidadão e as organizações civis podem propor a uma das Comissões temáticas da Câmara o exame de problemas sociais identificados junto ao Município, a fim de acionar a mediação legislativa,

Está dentro da mediação, o assessoramento prestado pelos gabinetes parlamentares, quando encaminham ao Executivo os pleitos e problemas da população, sugerindo a adoção de medidas de interesse público ou solução de problemas.



d) Função de Julgamento de Contas:

De acordo com a Constituição Federal, uma das prerrogativas da Câmara Municipal de Vereadores é a de julgar as contas do Poder Executivo, as quais são apresentadas anualmente em Sessão da Câmara, após análise e emissão de parecer prévio, pelo Tribunal de Contas do Estado.

Os Vereadores, após analisarem as contas do Prefeito, podem aprová-las ou rejeitá-las, segundo aquilo que foi apresentado por ele. A instrução desse julgamento se dá pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara.

Esse julgamento é público, se dá de forma transparente e pode ser acompanhado pelo próprio cidadão através da análise de documentos e pareceres, os quais ficam à disposição na Câmara de vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período este, destinado a que as contas do prefeito sejam consultadas por qualquer interessado.

e) Função de Julgamento de Infrações Político-Administrativas:

Infração Político-administrativa é aquela cometida por Prefeito ou por Vereador no uso do mandato eletivo, quando o ato praticado viola legislação federal ou local e o exercício ético do cargo, colidindo com o compromisso assumido no primeiro dia do mandato, no sentido de cumprir e respeitar as leis e exercer a função de acordo com o decoro, focado no cidadão e com responsabilidade pública.

A denúncia pode ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas de prática, em tese, de infração político-administrativa pelo Prefeito ou Vereador, cabendo à Câmara processar e julgar, mediante o devido processo legal, garantido ao denunciado(a) o contraditório e a ampla defesa constitucionais. Se, porventura, o julgamento concluir pela caracterização da infração político-administrativa, o mandato será cassado.



O procedimento para apuração de infração político-administrativa é público, com a divulgação de todos os atos e deliberações, sendo necessário o voto de 2/3, pelo menos, dos membros da Câmara, sendo o resultado da votação encaminhado à Justiça Eleitoral e deve ser aquele concluído dentro de 90 (noventa) dias, contado da data em que se efetivar a notificação do acusado.

f) Função de Administração Interna:

A Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo, tem sua independência organizacional e funcional assegurada pela Constituição Federal, o que significa que pode gerenciar seus serviços internos e sua atividade externa, desde que respeitada suas atribuições e competência.

A administração da Câmara é exercida pela Mesa Diretora, a qual é eleita pelos Vereadores, para um mandato de 01 (um) ano, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a).

g) Função Integrativa

Esta função compreende as atividades de representação em atos externos e participação em eventos, congressos, reuniões, seminários ou atos de interesse do município; concessão de títulos honoríficos e honrarias; registro e acompanhamento de Sessões Solenes com finalidade de homenagens; manifestação simbólica no Plenário; participação e realização de audiências públicas, dentre outras.



4- Informações sobre o Poder Legislativo Municipal:

4.1) O que faz a Câmara de Itaqui?

A Câmara de Vereadores é o órgão legislativo municipal, composto por Vereadores eleitos. Seu principal papel é a elaboração de leis, exercendo também a fiscalização das contas da Prefeitura e o assessoramento dos cidadãos em demandas de interesse da municipalidade. As competências da Câmara de Vereadores de Itaqui constam na Lei Orgânica do Município de Itaqui e no Regimento Interno.

4.2) O que faz a Mesa Diretora?

A Mesa é um órgão colegiado responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

A administração da Câmara é exercida pela Mesa Diretora, a qual é formada por um grupo de 03 (três) Vereadores (Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a)), eleitos pelos próprios Pares, em votação aberta, pelo período de 01 (um) ano, permitida a reeleição, devendo reunir-se pelo menos uma vez ao mês, a fim de deliberar sobre assuntos da Instituição e sujeitos ao seu exame.

A competência e as atribuições da Mesa Diretora e seus membros constam no Regimento Interno da Câmara (arts. 23 ao 35), dentre elas, podemos destacar as seguintes: decidir sobre o planejamento institucional, definir os investimentos a serem realizados para o aprimoramento da Casa Legislativa, propor a criação de cargos, empregos e funções necessárias ao bom funcionamento das atividades parlamentares, fixar e/ou alterar a remuneração do quadro de servidores, organizar o quadro de cargos efetivos e em comissão, realizar a gestão de pessoas, ordenar os serviços internos, designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, promulgar Emendas à Lei Orgânica Municipal, Decretos Legislativos e Resoluções de Plenário, encaminhar ao TCE/RS o Relatório da Gestão Fiscal nos prazos definidos em lei, editar Resoluções de Mesa dispendo sobre matéria de natureza interna.



Cabe ao Presidente da Câmara não apenas representá-la oficialmente, mas, também, ser o responsável pela gestão e controle das despesas da Casa Legislativa, respondendo pela administração das deliberações da Mesa junto aos demais Vereadores, servidores e comunidade.

Qualquer cidadão pode acompanhar o trabalho do Poder Legislativo e da Mesa Diretora através de acesso ao Portal de Transparência junto ao site da Câmara Municipal de Itaqui.

4.3) Como se renova a composição da Câmara de Vereadores de Itaqui?

A composição da Câmara de Itaqui se renova a cada 04 (quatro) anos, o que corresponde a uma legislatura.

4.4) O que é Legislatura?

Corresponde a um período de 04 (quatro) anos que coincide exatamente com a duração do mandato dos Vereadores. Tem início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição, quando se dá a posse dos Vereadores eleitos e finda em 31 de dezembro do ano seguinte à eleição subsequente.

4.5) O que é Sessão Legislativa?

Corresponde ao período de trabalho parlamentar durante o ano. Divide-se em: sessão legislativa ordinária e extraordinária. A sessão legislativa ordinária inicia-se em 2º de fevereiro e encerra-se em 22 de dezembro, com o recesso parlamentar de 23 de dezembro a 01 de fevereiro e de 18 a 31 de julho; com exceção do primeiro ano da legislatura, que a sessão legislativa ordinária inicia-se em 1º de janeiro.

4.6) Qual a diferença entre Legislatura e Sessão Legislativa?

A Legislatura tem a duração de 04 (quatro) anos e coincide sempre com a duração do mandato dos Vereadores. Uma legislatura divide-se em 04 (quatro) sessões legislativas ordinárias, que constituem o calendário anual de trabalho da Câmara de Vereadores.



4.7) Quais são os tipos de reuniões que ocorrem na Câmara de Itaqui?

As reuniões legislativas são públicas e são as seguintes:

- a) preparatórias: as que se realizam para a instalação da Câmara em cada Legislatura, inclusive para eleição e posse de sua Mesa Diretora;
- b) ordinárias: as que se realizam às terças-feiras, às 08h30min., são realizadas durante qualquer Sessão Legislativa;
- c) extraordinárias: as que se realizam em dias ou horários diferentes dos fixados para as ordinárias;
- d) solenes: as que se destinam à comemorações ou homenagens;
- e) especiais: as que se realizam para receber relatório do Prefeito; para ouvir Secretário Municipal, Diretor de Autarquia ou órgão equivalente; para votação de Veto; para a exposição de assuntos de relevante interesse público ou outros assuntos não especificados no Regimento.

4.8) Quais as Comissões Permanentes que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui possui?

A Câmara possui 03(três) Comissões Permanentes: a CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação; a COFT - Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação; e, a CDHC - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, as quais são compostas, no mínimo por 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Vereadores, indicados pelos líderes de Bancadas, com período de exercício de 01 (uma) Sessão Legislativa, cujos membros de uma, não poderão compor, na sua totalidade, outra Comissão Permanente.

Para todos saberem...

Qualquer cidadão poderá assistir as reuniões da Câmara! As reuniões são públicas, salvo disposição legal em contrário ou quando, ocorrendo motivo relevante, a Câmara deliberar que a reunião seja fechada.

O plenário da Câmara, denominado de OLSY MARENCO DA SILVEIRA, palco da maioria das discussões e dos eventos da Câmara, tem a capacidade para 110 (cento e dez) pessoas. Ele é usado conforme as determinações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, projetado para melhor segurança dos nossos servidores e visitantes.



5 -Tribuna Popular

Não são somente os vereadores que têm voz nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itaqui. Através do espaço denominado de "Tribuna Popular", é possível que representantes de entidades da Sociedade Civil, regularmente constituída, ou representante(s) de movimento popular, sem vínculo ou conotação política, de repercussão direta e específica na comunidade itaquense possam apresentar questões ou reivindicações de interesse público.

A palavra é concedida, pelo prazo de 10 minutos, sobre tema previamente comunicado, às entidades representativas de classe, associações de moradores de bairro, distritos, sindicatos e associações em geral. Não é permitido falar sobre assuntos de interesse particular. O interessado deve inscrever-se para o uso da Tribuna Popular com, pelo menos, 48 horas de antecedência, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela Câmara, no Setor de Protocolo. O(s) orador(es) deverá(ão) ater-se ao tema exclusivamente proposto e ao uso de linguagem de acordo com as regras regimentais, pena de cassação da palavra, não podendo ser aparteado. Caso haja o uso compartilhado da palavra no espaço da Tribuna Popular, o tempo total não poderá ultrapassar os 10 minutos. Esse espaço está previsto no art. 178, do Regimento Interno.





6 -Horário de Expediente da Câmara de Vereadores de Itaqui:

O horário de expediente do Poder Legislativo Itaquense é o mesmo horário praticado pelo Poder Executivo, ou seja, semanalmente, de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., exceto quando existe alguma Sessão Extraordinária, Solene ou Especial, as quais podem ser realizadas fora do horário de expediente, no entanto, é dada a publicidade necessária com divulgação no site e no SAPL.

O recesso parlamentar ocorre no mês de 23 de dezembro a 01 de fevereiro e de 18 de julho a 31 de julho.





6.1) SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI:

As Sessões Ordinárias são realizadas às terças-feiras, a partir das 08h30min., no Plenário Olsy Marengo da Silveira, são abertas ao público, no momento com limitação do número de pessoas, devido à pandemia do CVD-19, sendo transmitidas ao vivo, tanto pelo *Facebook*, como pela rádio Pitangueira AM.

6.2) REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA:

As Comissões Permanentes na Casa são em número de 03 (três), a **CCJR** - Comissão de Constituição, Justiça e Redação; a **COFT** - Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, e, a **CDHC** - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, cujas reuniões da primeira realizam-se às segundas-feiras a partir das 09h00min., em cumprimento de suas funções regimentais, as demais não tem programação pré-definida.

7 - Legislatura 2021-2024:

A Legislatura 2021/2024 é composta pelos seguintes Vereadores:





CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

A Legislatura 2021/2024 é composta pelos seguintes Vereadores:

LAURO LUIZ HENDGES - PL

JOSÉ ESCOBAR SILVEIRA - PDT

ÉMERSON RAMOS - PTB

JEOCEMAR DOS SANTOS - PP

DANIELA SANCHOTENE - MDB

ELIAN BELOUS - PL

SOLANGE CARNIEL - PDT

MARA MARQUES AYUB - PDT

SUSANA DIATEL ALMEIDA - PP

QUELI FERREIRA - PL

SÉRGIO FONTOURA - PSB

5.1) Mesa Diretora Eleita para a Sessão Legislativa 2021:

PRESIDENTE: Ver. LAURO LUIZ HENDGES

VICE - PRESIDENTE: Ver. JOSÉ CÉSAR ESCOBAR SILVEIRA

SECRETÁRIA: Ver^a. MARA MARQUES AYUB





8 - Como exercer a cidadania?

O exercício da cidadania só depende de você.

A Câmara Municipal de Itaqui disponibiliza diversas formas de interação e canais de participação com a sociedade. A partir de agora, vamos apresentar como o cidadão pode exercer sua cidadania, envolvendo-se no trabalho do Legislativo. Afinal, o dever do cidadão vai além do voto. É depois disso, no acompanhamento das atividades parlamentares e na colaboração com a sociedade que se fortalece a democracia.

A *internet* é hoje uma das principais plataformas de comunicação e a Câmara não poderia deixar de utilizá-la para levar aos Itaquenses as informações do seu trabalho. Quanto mais informados estivermos, mais poderemos fazer por nossa cidade.

As notícias gerais da Câmara de Vereadores de Itaqui são publicadas regularmente no *facebook*, no *instagram* e no *site*, sendo que este último é o mais completo, pois, consta neles, desde informações sobre a história do município (dados gerais, símbolos municipais, mapa da cidade, etc), como do próprio Órgão Legislativo (todas as legislaturas, galeria dos Presidentes, Mesa Diretora, Vereadores, Comissões, Transparência, licitações, documentos, contas públicas, diárias, compras, cargos e remunerações, despesas, compras, pedido de informação, consulta ao protocolo, legislação, perguntas frequentes, Sessões (agendas, atas, ações parlamentares), Projetos, imprensa, informações, extratos de contratos, contato, SAPL, Banco de Leis, Espaço do Vereador, Eventos, Calendário, notícias, contratos, concursos públicos realizados, contratações de servidores e estagiários, assuntos tratados nas sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas).

O Portal da Câmara Municipal de Itaqui possui uma página contendo os números externos e ramais dos setores e gabinetes. Essa página pode ser acessada através do link: (<http://www.camaraitaqui.rs.gov.br/?action=home>)



As matéria legislativas também são disponibilizadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL -, e da mesma forma que o acima, a consulta está disponível para qualquer interessado, com o que se busca respeitar o princípio da transparência e publicidade.

9 - Ouvidoria Legislativa: O que é e como funciona?

A Ouvidoria Pública na Câmara de Vereadores tem por objetivo ser um canal de comunicação direto entre o Poder Legislativo Municipal e a população.

É através dela que os munícipes podem apresentar suas dúvidas, reclamações, sugestões, pedidos ou manifestar suas opiniões.

Outra importante função da Ouvidoria é a de colocar sempre a Câmara em avaliação pelo cidadão, sendo este órgão importantíssimo para o recebimento do *feedback* da comunidade, servindo como um termômetro para saber como está sendo avaliado o trabalho da Câmara pelos itaquienses.

Para interagir com a Ouvidoria basta enviar **um e-mail** para ouvidoria@camaraitaqui.rs.gov.br ; **ou telefonar** para 0800 510 7500; **ou pelo site**: http://www.camaraitaqui.rs.gov.br/?action=fale_conosco

10 - Canais de Comunicação:

O acesso à Câmara de Vereadores pode ser realizado de forma pessoal e direta, estando ela localizada no centro da cidade de Itaqui(RS), sito à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº 942, CEP: 97.650.000; também, pode ser realizado por correspondência para o referido endereço; outra forma de contato, pode ser realizada pelos telefones da Presidência, dos Gabinetes dos Vereadores ou através do Setor Administrativo, cujos números são os seguintes:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Presidência: Ver. LAURO HENDGES - Fone: (55) 3433:4779;
E-mail: presidencia@camaraitaqui.rs.gov.br

Vereadores:

JOSÉ ESCOBAR SILVEIRA - Fone: (55) 3433:9278;
E-mail: verzesilveira@camaraitaqui.rs.gov.br

ÉMERSON RAMOS - Fone: (55) 3433:4389;
E-mail: veremerson@camaraitaqui.rs.gov.br

JEOCEMAR DOS SANTOS - Fone: (55) 3433:7839;
E-mail: verjeocemar@camaraitaqui.rs.gov.br

DANIELA SANCHOTENE - Fone: (55) 3433:7474;
E-mail: verdaniela@camaraitaqui.rs.gov.br

ELIAN BELOUS - Fone: (55) 3433:2044
E-mail: verelian@camaraitaqui.rs.gov.br

SOLANGE CARNIEL - Fone: (55) 3433:6965;
E-mail: versolange@camaraitaqui.rs.gov.br

MARA MARQUES AYUB - Fone: (55) 3433:4392;
E-mail: vermara@camaraitaqui.rs.gov.br

SUSANA DIATEL ALMEIDA - Fone: (55) 3433:7163;
E-mail: versusana@camaraitaqui.rs.gov.br

SÉRGIO FONTOURA - Fone: (55) 3433:9017;
E-mail: versergio@camaraitaqui.rs.gov.br

QUELI FERREIRA - Fone: (55) 3433:4805;
E-mail: verqueli@camaraitaqui.rs.gov.br

Secretaria Executiva: MARIA ALZIRA ACHILLES - Fone: (55) 3433:8640;
E-mail: administracao@camaraitaqui.rs.gov.br

Oficial de Gabinete:

JOCEMAR RODRIGUES MARETOLI - Fone: (55) 3433:1706;
E-mail: oficialdegabinete@camaraitaqui.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Secretaria:

THIAGO VIRGILI SALING

E-mail: secretaria1@camaraitaqui.rs.gov.br

Licitações e Contratos:

ANDRÉ BICA MACHADO - Fone: (55) 3433:7500;

E-mail: licita@camaraitaqui.rs.gov.br

Contabilidade:

RAMÃO PRESTES DO AMARAL - Fone: (55) 3433:8207.

E-mail: contador@camaraitaqui.rs.gov.br

Departamento de Pessoal:

KÁREN JARDIM WAIT - Fone: (55) 3433:8207

E-mail: contabilidade@camaraitaqui.rs.gov.br

Assessor Jurídico:

NAGIELLY C. MELLO

E-mail: procuradoria@camaraitaqui.rs.gov.br

Assessor Comunicação:

ISMENY VALLE DOS SANTOS

E-mail: ascom@camaraitaqui.rs.gov.br

Gravações e Anais:

FLÁVIO LIMA DEPONTI

E-mail: gravacoeseanais@camaraitaqui.rs.gov.br

Patrimônio: GEIZO FERNER - Fone: (55) 3433:7500

E-mail: protocolo@camaraitaqui.rs.gov.br

Além dos canais de Comunicação acima referidos, o Poder Legislativo itaquense conta com a OUVIDORIA, que é um canal específico para aproximação e acesso por parte do cidadão, através do qual é possível apresentar indicações, requerimentos, denúncias, críticas, providências afetas as funções legislativas, solicitar informações, etc.

Ouvidoria

Site: <http://www.camaraitaqui.rs.gov.br/>

Fone: 0800 510 7500

E-mail: ouvidoria@camaraitaqui.rs.gov.br

Redes Sociais:

Instagram: <https://www.instagram.com/camaraitaqui/>

Facebook: <https://www.facebook.com/camaraveritaqui>



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Na ferramenta SAPL, disponível em nosso site, você tem acesso a todas informações do processo legislativo que é o principal conjunto de atividades da Câmara. Esse sistema proporcionou a ampla transparência da Casa, por que permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares, acompanhem os procedimentos para elaboração das leis e façam pesquisa à legislação municipal.

A Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, assegura ao cidadão o direito de obter dados sobre atividades exercidas pelos órgão e pelas entidades, inclusive as relativas a sua política, organização e serviços.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, tem direito ao recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

No site da Câmara de Vereadores de Itaqui, você pode obter informações sobre a execução orçamentária e financeira do Legislativo, pode pesquisar os dados através do Portal da Transparência.

<http://www.camaraitaqui.rs.gov.br/>



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ